



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, de 24 de fevereiro de 2021

Ementa: concede o Título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Sr. Helvino Genz (Gaúcho), e dá outras providências.

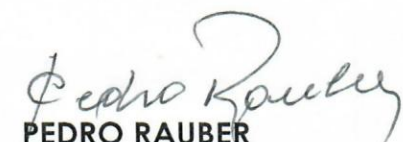
"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Marechal Cândido Rondon ao Sr. Helvino Genz, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.130.575-0, inscrito no CPF sob nº 119.148.909-49, residente e domiciliado na Rua Goiás, 410, Centro, nesta cidade e Comarca, carinhosa e popularmente conhecido como "Gaúcho Genz", em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao CTG Tertúlia do Paraná, aos munícipes rondonenses e ao Município de Marechal Cândido Rondon de um modo geral, por mais de quatro décadas de trabalho.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a confeccionar Diploma Alusivo, a ser entregue em data oportuna.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 24 de fevereiro de 2021.


PEDRO RAUBER
Vereador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 2.170

33 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 16h00, na Sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernentes ao terceiro o quadrimestre de 2020, conforme preceitua o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a mesma aberta ao público, dentro dos limites de espaço físico do Plenário desta Casa de Leis, sendo transmitida ao vivo pelo canal oficial do Poder Legislativo no endereço www.marechalcandidorondon.pr.leg.br

Registre-se e publique-se.

Marechal Cândido Rondon, em 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL HEINRICH
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.mcr.pr.gov.br> no link Diário Oficial.